

# DIRETORIA DE PESQUISAS – DPE COORDENAÇÃO DE CONTAS NACIONAIS – CONAC

## Sistema de Contas Nacionais – Brasil Referência 2010

Nota Metodológica nº 14

Emprego e Remunerações (versão para informação e comentários)

Versão 1 - Dezembro de 2014

## Introdução

As remunerações e ocupações consistem em importante parâmetro para a crítica da produção e da geração da renda no Sistema de Contas Nacionais (SCN). Tais informações permitem também realizar análises de produtividade e contribuem para a estimação da produção do setor informal da economia. A publicação do novo manual do SCN, System of National Accounts 2008 (SNA 2008)<sup>1</sup>, não trouxe grandes alterações aos conceitos diretamente relacionados ao fator trabalho ou à remuneração em relação à versão anterior. Por este motivo, a Nova Série do Sistema de Contas Nacionais, referência 2010 (SCN-referência 2010), mantém a mesma metodologia da série anterior. Entretanto, como para os demais resultados do SCN, nas operações de renda e emprego há o reflexo das alterações na classificação e da incorporação de novas fontes de dados.

O objetivo central deste documento é descrever os conceitos e a metodologia utilizados na determinação das remunerações e das ocupações no SCN-referência 2010. Este documento encontra-se dividido em duas seções que tratam das definições e dos conceitos de emprego e renda e das fontes utilizadas para o cálculo das ocupações e rendimentos.

## 1 - Conceituação e abrangência

## 1.1. Fronteira de produção e formas de trabalho

O emprego no SCN abrange todas as pessoas - assalariados ou trabalhadores por conta própria - dedicadas a alguma atividade econômica compreendida dentro da fronteira da produção e sob o controle de uma unidade institucional residente<sup>2</sup>.

De acordo com o SNA (2008: 6.27), a fronteira de produção inclui as seguintes atividades:

- a) a produção de todos os bens e serviços, que são fornecidos a unidades que não a de seus produtores, incluindo a produção de bens e serviços que são utilizados no processo de produção;
- b) a produção por conta própria de todos os bens e serviços que são retidos pelos seus produtores para seu próprio consumo final ou formação bruta de capital
- c) a produção por conta própria de <u>produtos relacionados ao aumento do</u> <u>conhecimento - como, por exemplo, Pesquisa e Desenvolvimento</u> - que são retidos pelos seus produtores para seu próprio consumo final ou formação bruta de capital exceto quando produzidos pelas famílias para uso próprio;

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> United Nations, World Bank, International Monetary Fund, Commission of the European Communities, Organization for Economic Cooperation and Development, "System of National Accounts 2008", NY, 2009. Disponível em: http://unstats.un.org/unsd/nationalaccount/sna2008.asp

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Para uma descrição detalhada sobre as unidades e setores institucionais ver nota metodológica nº 4: Setores Institucionais

- d) a produção por conta própria de serviços de habitação pelos proprietários ocupantes e;
- e) a produção de serviços pessoais e domésticos produzidos pela utilização de pessoal de serviço doméstico remunerado.

Por outro lado, a Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2013)<sup>3</sup> recomenda a identificação e a mensuração, em separado, de cinco formas de trabalho:

- 1. Trabalho na produção para o autoconsumo, que engloba a produção de bens e serviços para uso final próprio;
- 2. Trabalho em uma ocupação, que se refere ao trabalho realizado para terceiros em troca de remuneração ou benefícios;
- 3. Trabalho em formação não remunerado, ou seja, o trabalho realizado a terceiros cuja contrapartida seja somente adquirir experiência;
- 4. Trabalho voluntário, que compreende o trabalho sem remuneração e não obrigatório realizado para terceiros e;
- Outras formas<sup>4</sup>.

Desta forma, os conceitos relativos à força de trabalho, estabelecidos pelas resoluções da OIT, são consistentes e compatíveis com as definições do Sistema de Contas Nacionais. Embora as estatísticas básicas e registros administrativos possam utilizar nomenclaturas distintas é possível associar e categorizar as formas de trabalho às atividades incluídas na fronteira de produção.

## 1.2 Ocupações

Considera-se que o conceito de ocupações equivale ao de emprego e, também, ao de postos de trabalho. Os postos de trabalhos são definidos pelo conjunto de tarefas e obrigações desempenhado por uma pessoa a uma unidade produtiva. A relação de trabalho é estabelecida entre uma pessoa e uma unidade institucional por um acordo que pode ser formal ou informal.

"As pessoas podem ter mais de uma fonte de renda pelo seu trabalho exercido, seja porque trabalha para mais de um empregador ou porque além de trabalhar para um empregador ainda trabalham por conta própria. O acordo entre um empregado e um empregador determina um posto de trabalho e cada trabalhador por conta própria tem um posto de trabalho, desta forma o número de ocupações numa economia supera o número de pessoas ocupadas uma vez que alguns assalariados têm mais de uma ocupação" (SNA 2008: 19,30, tradução livre)

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> International Labour Organization, Resolution concerning statistics of work, employment and labour underutilization - Adopted by the Nineteenth International Conference of Labour Statisticians (2-11 October 2013, Geneva, Switzerland), 2013. Disponível em: <a href="http://www.ilo.org/global/statistics-and-databases/meetings-and-events/international-conference-of-labour-statisticians/19/WCMS\_230304/lang--en/index.htm">http://www.ilo.org/global/statistics-and-databases/meetings-and-events/international-conference-of-labour-statisticians/19/WCMS\_230304/lang--en/index.htm</a>

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup>Inclui atividades como os serviços não remunerados prestados à comunidade ou o trabalho nas prisões impostos pelas autoridades e o serviço militar não remunerado.

O Sistema de Contas Nacionais classifica as ocupações nas seguintes categorias listadas abaixo:

## 1.2.1 Empregados

Quando o indivíduo é um assalariado, isto é, quando a pessoa é contratada por um empregador sob um contrato de trabalho, que pode ser formal ou informal, em troca de uma remuneração em dinheiro, bens ou serviços. O SCN do Brasil permite identificar o empregado com vínculo e o empregado sem carteira de trabalho.

Empregado com vínculo: são os empregados com carteira de trabalho assinada, os sócios e proprietários das empresas constituídas em sociedade e que trabalham nestas empresas, os servidores públicos e outros funcionários do governo;

Empregado sem carteira: são os empregados que não possuem um contrato formal de trabalho e, portanto, trabalham sem o registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

#### 1.2.2 Autônomos

Os trabalhadores por conta própria, também denominados autônomos, compreendem os proprietários, individuais ou em conjunto com outros, de empresas não constituídas em sociedade, tendo ou não empregados remunerados. As empresas não constituídas em sociedade pertencem às unidades de produção do setor institucional famílias<sup>5</sup>. Os trabalhadores por conta própria e empregadores do setor famílias recebem rendimento misto e não remuneração de empregados. No Sistema de Contas Nacionais os autônomos incluem:

*Empregadores:* indivíduos que são proprietários, individuais ou em conjunto com outros, de empresas não constituídas em sociedade pertencentes às famílias, com empregados remunerados;

Trabalhadores por conta-própria: indivíduos proprietários, individuais ou em conjunto com outros, de empresas não constituídas em sociedade pertencentes ao setor famílias, sem empregados.

Trabalhadores não remunerados: Indivíduos que trabalham como ajudantes, por vezes membros da família, sem remuneração. Também são considerados não remunerados os trabalhadores para o próprio consumo, do setor agrícola, e os que trabalham na construção para o próprio uso.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> As empresas não constituídas em sociedade fazem parte do setor institucional famílias. A expressão "empresa não constituída em sociedade" realça o fato de que a unidade de produção não é societária como uma entidade jurídica separada da própria família.

## 1.3 Remuneração dos empregados

As remunerações dos empregados são definidas como a remuneração total, em moeda ou em bens e serviços, a pagar por uma empresa a um empregado em troca do trabalho prestado por este durante o período contábil.

As remunerações dos empregados não incluem os impostos a serem pagos pelo empregador sobre os salários como, por exemplo, um imposto sobre a massa salarial. Tais impostos são tratados como impostos sobre a produção, da mesma forma que os impostos sobre imóveis, terrenos e outros ativos utilizados na produção (SNA, 2008: 7.41).

As remunerações dos empregados têm dois componentes principais:

- (i) salários (brutos); e
- (ii) contribuições sociais a pagar pelos empregadores.

#### 1.3.1 Salários

Correspondem ao valor dos salários recebidos, em moeda ou em bens e serviços, em contrapartida ao trabalho realizado. Os salários são contabilizados brutos, isto é, antes de qualquer dedução para previdência social a cargo dos assalariados ou recolhimento de imposto de renda. Incluem importâncias pagas no período a título de: salários, remuneração de férias, honorários, comissões sobre vendas, horas extras, ajudas de custo, gratificações, participações nos lucros, retiradas de sócios e proprietários dentro dos limites fixados pelas autoridades fiscais e auxílio-alimentação, nos casos em que foi possível distingui-lo no conjunto de despesas das empresas. São considerados também, os valores referentes às rescisões contratuais e o montante pago aos empregados dispensados através de programas de dispensas incentivadas.

## 1.3.2 Contribuições sociais dos empregadores

Deve ser registrado como remuneração dos empregados o montante das contribuições sociais incorridas pelos empregadores de forma a gerar benefícios sociais a seus empregados. As contribuições sociais dos empregadores podem ser efetivas ou imputadas.

#### Contribuições sociais efetivas

São todos os pagamentos por conta do empregador e, em nome de seus empregados, para os Institutos Oficiais de Previdência Social, necessários para garantir o acesso a seus benefícios. Estas contribuições podem ser de caráter obrigatório legal (como contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS) ou não (contribuições à previdência privada), resultando, neste último caso, obrigações contratuais ou voluntárias.

Ainda que estes recursos sejam recolhidos diretamente pelo empregador às instituições de seguridade social, estas contribuições são consideradas elementos do custo da força de trabalho e, conseqüentemente, da remuneração dos assalariados, entrando assim como recurso na conta das famílias que, em seguida, as transferem àquelas instituições. As contribuições sociais são registradas nas contas nacionais no momento em que são efetivamente pagas.

## Contribuições sociais imputadas

No SCN, é registrado, como contribuições sociais imputadas, o total dos benefícios pagos pela administração pública federal - por aposentadorias e pensões e outros benefícios previdenciários - a seus ex-funcionários<sup>6</sup>, deduzido das contribuições sociais efetivas para o Plano de Seguridade Social do servidor público.

#### 1.4 Rendimento misto

São os rendimentos recebidos pelos titulares de empresas não constituídas em sociedade pertencentes às famílias, com ou sem empregados remunerados. No SCN equivale ao rendimento obtido pelos empregadores e pelos trabalhadores por conta própria. É denominado rendimento misto pela impossibilidade de se identificar o montante do rendimento obtido em decorrência do trabalho realizado, daquele proveniente do capital empregado nas empresas não constituídas em sociedade.

## 2 - Fonte de dados

O trabalho de estimar o número de ocupações e seus respectivos rendimentos para o ano base implica na conjugação de diversas informações provenientes das pesquisas do IBGE e de registros administrativos. As fontes internas utilizadas foram as Pesquisas Econômicas (Pesquisa Anual do Comércio - PAC, Pesquisa Industrial Anual - PIA, Pesquisa Anual de Serviços - PAS, Pesquisa Anual da Construção Civil - PAIC), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD e os dados do Cadastro Central de Empresas - CEMPRE).

Como fontes externas ao IBGE foram consideradas as informações da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ, o Cadastro Específico do INSS - CEI, além de registros específicos para determinadas atividades como os do Banco Central para o Setor Financeiro e do Tesouro Nacional para a Administração Pública.

As informações sobre ocupações e remunerações das diferentes fontes são compiladas conforme atividade econômica e o tipo de ocupação.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Estatutários, militares e seus dependentes.

#### 2.1. Empregado com vínculo

As pesquisas econômicas PIA, PAC, PAS e PAIC informam o número de pessoas ocupadas e o valor anual pago relativo aos salários brutos, retiradas e outras remunerações para todas as atividades contempladas nas respectivas pesquisas.

São computados os dados do CEMPRE, DIPJ, Banco Central (Plano Geral de Contas do Bacen – PGC e Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF) e da base de dados da Secretaria do Tesouro Nacional (Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, Dados Contábeis dos Municípios - FINBRA, Execução Orçamentária dos Estados, Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde SIOPS e Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde - SIOPE). Eles atendem a dois propósitos:

- (a) complementar as informações de empresas cujas atividades são captadas pelas pesquisas econômicas, mas que não estiveram ali representadas;
- (b) fornecer dados para as empresas cujas atividades estão fora do âmbito das pesquisas econômicas.

Quando a atividade não faz parte do âmbito das pesquisas econômicas do IBGE, mas possui uma fonte específica para as remunerações – caso das atividades da Administração Pública, a informação a respeito do número de ocupações é decorrente da Pnad.

Acrescenta-se ao universo do emprego com carteira no setor institucional Famílias, os dados fornecidos pela matrícula CEI, que consiste em um cadastro da previdência social que permite ao empregador a contratação formal de empregados e o recolhimento de contribuições derivadas da contratação, sem que este constitua formalmente uma empresa. Tais empregados com vínculo, assim como os oriundos da contratação vinculada ao CPF do empregador<sup>7</sup>, também são contabilizados no universo das ocupações e dos rendimentos do SCN.

Por fim, os dados de salários enviados e recebidos do exterior que são carregados no SCN são fornecidos pelo Banco Central (Balanço de Pagamentos).

## 2.2. Empregado sem carteira

A fonte utilizada para o cálculo do número de ocupações e rendimentos dos empregados sem carteira foi a PNAD. A alocação das ocupações e dos rendimentos se deu entre os setores institucionais famílias ou empresas. No setor famílias foram alocados os empregados sem carteira que declararam trabalhar em estabelecimentos com até cinco empregados. Nos demais modos de produção, destinados às empresas, foram alocados os trabalhadores sem carteira assinada que declararam à PNAD estar em estabelecimentos com mais de cinco empregados.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Exceção permitida para a contratação de empregadas (os) domésticas (os) cuja fonte é a Pnad.

Cabe ressaltar a existência de um tratamento diferenciado nas ocupações sem vínculo das atividades da administração pública. Após a análise dos dados da PNAD verificou-se que existia um expressivo contingente de pessoas ocupadas sem carteira de trabalho assinada nestas atividades e que exerciam ocupações típicas na administração pública, cuja remuneração já estaria sendo contabilizada pelos registros administrativos. Assim, realizou-se um tratamento nestes dados com o objetivo de melhorar sua qualidade e evitar a dupla contagem das remunerações ligadas a estas ocupações.

A metodologia utilizada foi a separação entre os trabalhadores sem carteira com ocupações típicas de administração pública e aqueles que não eram trabalhadores com ocupações típicas. Os primeiros foram considerados como ocupações com vínculo. O salário sem vínculo relativo a este contingente foi, então, desconsiderado do SCN, pois esta remuneração já havia sido contabiliza pelos registros administrativos e incorporados no SCN.

#### 2.3. Empregadores

A PNAD disponibiliza o número total de empregadores, bem como seus respectivos rendimentos para as diversas atividades. Para o SCN, no entanto, é necessário se estimar o número de empregadores no setor famílias, identificando-os do conjunto de empregadores da Pnad que inclui os sócios proprietários que trabalham nas empresas. O empregador que é sócio ou proprietário de uma empresa é contabilizado como empregado com vínculo no SCN.

O procedimento adotado para se estimar os empregadores no setor institucional famílias foi considerar apenas aqueles sócios/empregadores de estabelecimentos com até cinco pessoas ocupadas.

#### 2.4. Trabalhadores por conta própria

A PNAD informa as ocupações por conta-própria, bem como, seus respectivos rendimentos para as diversas atividades do Sistema de Contas Nacionais.

Conforme a metodologia recomendada, os dados do número de ocupações por conta própria foram alocados no setor institucional Famílias e o valor do rendimento foi utilizado como componente do valor adicionado da atividade para o cálculo da expansão da produção das famílias.

#### 2.5. Não remunerados

As fontes estatísticas para a estimativa de trabalhadores não remunerados são a PNAD e as pesquisas econômicas do IBGE. O número de não remunerados da PNAD é o complemento para as atividades que receberam informações da PAS e da PAC, uma vez que estas pesquisas também fornecem informações sobre este tipo de ocupação. Os dados das

pesquisas econômicas são alocados no setor institucional empresas e o saldo restante no setor famílias.

## 2.6. Ocupações e remunerações na agropecuária

As ocupações e remunerações das atividades relacionadas à agropecuária receberam um tratamento diferente das demais atividades. Em todos os anos o total de ocupações e de rendimentos das atividades de agricultura e pecuária são os informados na PNAD. Tais valores foram distribuídos por setor institucional e pelo nível mais desagregado de atividade, segundo as estruturas do Censo Agropecuário 2006. Os dados da PAS, que dizem respeito aos serviços auxiliares da agropecuária também foram incorporados aos números finais da atividade.

#### 2.7. Uso da PNAD

A estimativa de ocupações e remuneração do SCN envolve a compilação de diversas fontes de informação que varia conforme o tipo de emprego e a atividade econômica. No entanto, a Pnad é uma referência para o total de ocupações e importante elemento de crítica porque:

- a) Contempla os conceitos requeridos pelo SCN, no sentido de captar todo o emprego inserido na fronteira de produção do Sistema, no qual se inclui, além de todo o trabalho remunerado, o trabalho na produção para o próprio consumo, a construção para o próprio uso e o trabalho não remunerado.
- b) permite que se capte não só o trabalho principal como também o secundário por atividade, tornando estas informações mais compatíveis com as pesquisas econômicas e também com o conceito de quantidade de trabalho. Logo, contribui para uma medida mais apurada de produtividade e também da massa de rendimento que irá compor a renda do trabalho e a renda disponível.

Como a Pnad não foi coletada no ano de 2010, foi necessário "retropolar" com indicadores conjunturais os resultados de 2011. A retropolação foi realizada a partir de indicadores por posição na ocupação e por grupos de atividades oriundos da PME de 2011 em relação a 2010. A aplicação destes indicadores aos resultados da PNAD de 2011 gerou os dados que foram utilizados como referência para o ano de 2010.

Apesar das vantagens apontadas, os dados da Pnad requerem alguns tratamentos para serem incorporados no SCN. O rendimento do trabalho da PNAD tem como período de referência o mês de setembro enquanto que o Sistema de Contas Nacionais interessa captar o rendimento auferido no ano.

A forma tradicionalmente utilizada para o cálculo do rendimento anualizado foi incorporar o comportamento da massa de rendimentos, dado pela Pesquisa Mensal de Emprego (PME), de maneira a obter um fator de anualização (FA) que converta o rendimento do mês de setembro em rendimento anual. São construídos fatores de anualização que resultam da seguinte fração:

FA = Massa anual de salários

Massa salarial de setembro

O FA representa quantos "salários de setembro" existiram no ano. Sendo assim, ao se realizar a multiplicação do salário de setembro (dado pela PNAD) pelo FA, o produto é uma estimação da massa de salário anual.

Os comentários devem ser enviados para o endereço eletrônico do IBGE: ibge@ibge.gov.br